

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 13/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"ALTERA A EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO SOL CRESCENTE CONSTANTES NA LEI Nº 3.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.

A Câmara Municipal de Dores do Indaíá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera a destinação das Emendas Impositivas originalmente direcionada à Associação Sol Crescente, inscrita no CNPJ nº 06.071.584/0001-72.

Parágrafo único. As emendas impositivas anteriormente destinadas à Ficha 155 – Contribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passam a ser destinadas à Ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo.

Art. 2º. O item 23 da Emenda Impositiva nº 04 de autoria do vereador Elisson Geraldo Vieira passa a vigorar com a seguinte redação :

23) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Sol Crescente, inscrita no CNPJ nº 06.071.584/0001-72.



Art. 3º. O item 13 da Emenda Impositiva nº 05 de autoria da vereadora Janaina Fisioterapeuta passa a vigorar com a seguinte redação :

13) Acrescentar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Sol Crescente, inscrita no CNPJ nº 06.071.584/0001-72.

Art. 4º. O item 24 da Emenda Impositiva nº 06 de autoria do vereador Gustavo H. de Oliveira Feliciano passa a vigorar com a seguinte redação :

24) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Sol Crescente, inscrita no CNPJ nº 06.071.584/0001-72.

Art. 5º. O item 27 da Emenda Impositiva nº 07 de autoria do vereador Kennedy Martins de Medeiros passa a vigorar com a seguinte redação :

27) Acrescentar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Sol Crescente, inscrita no CNPJ nº 06.071.584/0001-72.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Art. 6º. O item 19 da Emenda Impositiva nº 09 de autoria da vereadora Karla Francisca Vieira Araújo passa a vigorar com a seguinte redação :

19) Acrescentar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Sol Crescente, inscrita no CNPJ nº 06.071.584/0001-72.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2.026.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 20 de fevereiro de 2.026.

ELISSON GERALDO VIEIRA
VEREADOR- PSDB

JANAÍNA FISIOTERAPEUTA
VEREADORA- AVANTE

GUSTAVO H. DE OLIVEIRA FELICANO
VEREADOR- PDT


KENNEDY MARTINS DE MEDEIROS
VEREADOR- PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

KARLA F. VIEIRA ARAUJO
VEREADORA- UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade adequar a destinação das Emendas Impositivas destinadas à Associação Sol Crescente, inscrita no CNPJ nº 06.071.584/0001-72, em conformidade com o ofício encaminhado pela própria entidade, no qual esta informa que, para o exercício de 2026, suas atividades serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito da cultura, não mais se enquadrando na área da assistência social, para a qual as emendas haviam sido originalmente alocadas.

Considerando que as ações programadas pela Associação Sol Crescente possuem natureza cultural, artística e formativa, torna-se necessária a compatibilização da destinação orçamentária, garantindo que os recursos sejam direcionados à Secretaria Municipal cuja finalidade institucional corresponde ao objeto das atividades a serem executadas — qual seja, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo.

A alteração proposta não modifica o valor nem o beneficiário das emendas impositivas, servindo apenas para corrigir a classificação funcional-programática, assegurando segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência ao princípio da finalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a medida evita inconsistências contábeis e assegura que os recursos públicos sejam executados de acordo com suas finalidades



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaiia.mg.leg.br

específicas, contribuindo para a correta prestação de contas e para a efetiva execução das ações culturais que a Associação Sol Crescente se propõe a realizar no município.

Dessa forma, a alteração ora apresentada representa ato de responsabilidade legislativa, atendendo solicitação formal da entidade beneficiária, ajustando a lei orçamentária às necessidades reais do projeto executado e garantindo transparência e regularidade na execução dos recursos públicos.

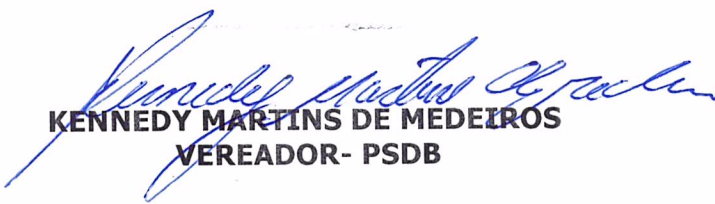
Diante do exposto, solicita-se o apoio e aprovação dos nobres Vereadores, a fim de que as emendas impositivas possam cumprir sua finalidade social e cultural de maneira adequada.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 20 de fevereiro de 2.026.

ELISSON GERALDO VIEIRA
VEREADOR- PSDB

JANAÍNA FISIOTERAPEUTA
VEREADORA- AVANTE

GUSTAVO H. DE OLIVEIRA FELICANO
VEREADOR- PDT


KENNEDY MARTINS DE MEDEIROS
VEREADOR- PSDB

KARLA F. VIEIRA ARAUJO
VEREADORA- UNIÃO BRASIL



